

EDITAL REINADO MOMO DA FUNDAÇÃO DE CULTURA DE EXTREMOZ ALDEIA DO GUAJIRU

O (A) Presidente da Fundação Cultural de Extremoz/RN Aldeia do Guajirú – FUNCAG, no uso de suas atribuições legais, torna pública o **Concurso Nº 001/2025** – Objetivando o APOIO FINANCEIRO AOS INTEGRANTES QUE IRÃO COMPOR O REINADO DE MOMO DO CARNAVAL EM EXTREMOZ 2025, tudo em conformidade com os preceitos da Lei Orgânica do Município de Extremoz/RN, a Lei Municipal nº 1.254 de 31 de janeiro de 2025 e subsidiariamente nos termos do art. 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

1. DA FINALIDADE

1.1 Promover o CARNAVAL EM EXTREMOZ 2025, constituindo todas as suas etapas e programações a serem realizadas pela Prefeitura Municipal do Extremoz, através da Fundação Cultural Aldeia do Guajirú – FUNCAG.

2. DO OBJETO

2.1 Selecionar e apoiar financeiramente o Rei e Rainha Momo do carnaval em Extremoz 2025.

2.2 O período do Reinado de Momo 2025 inicia-se na data da eleição do Rei e da Rainha do CARNAVAL EM EXTREMOZ 2025, encerrando-se na data do encerramento do CARNAVAL EM EXTREMOZ 2025.

3. DAS CATEGORIAS

3.1 REI MOMO: denomina-se Rei Momo o personagem que encarna a autoridade máxima da monarquia simbólica que “reinará” na cidade do Extremoz por todo o período do Carnaval 2025, expressando a “lei geral” da alegria, da brincadeira, do amor, da dança, da convivência harmônica e amigável em sociedade, da paz e da expressividade da Cultura do Carnaval Brasileiro. Receberá a Chave da cidade pelas mãos da Exma. Senhora Prefeita, da Cidade de Extremoz, na solenidade de abertura oficial do CARNAVAL EM EXTREMOZ 2025.

3.2 RAINHA DO CARNAVAL: denomina-se Rainha do Carnaval a personagem que simboliza a alegria, o amor, a liberdade, a sensualidade, a beleza, a paz, a celebração da vida em sociedade e toda a expressividade da Cultura do Carnaval Brasileiro.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS

4.1 PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS que tenham relação direta com o objeto do projeto a ser realizado.

4.2 Só poderão participar pessoas jurídicas de direito privado, de natureza cultural e que conste agenciamento como atividade, devidamente constituída, com sede e foro na cidade de Extremoz/RN.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
FUNDAÇÃO DE CULTURA DE EXTREMOZ ALDEIA DO GUAJIRÚ

- 4.3 Os Proponentes poderão representar APENAS 01 (UMA) PROPOSTA.
- 4.4 O Microempreendedor Individual – MEI só poderá representar a si próprio.
- 4.5 Somente serão admitidos a participar deste Concurso os proponentes que atenderem a todas as exigências contidas neste concurso e seus anexos, bem como nas normas legais.
- 4.6 O Proponente/Artista poderá incluir no seu repertório obras autorais.
- 4.7 Não poderão participar deste Concurso os integrantes das Comissões designadas para atuar neste concurso, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 3º grau, ou por adoção, assim como servidores públicos do Município de Extremoz.
- 4.8 Será inabilitada a inscrição de proponente e/ou Artista que esteja suspenso temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou os declarados inidôneos, na forma da Lei Federal nº 14.133/21, bem como que constem obstáculos jurídicos e/ou relativos à diligência de quaisquer órgãos do Poder Público Municipal, Estadual e Federal.
- 4.10 Utilizar na apresentação, propaganda de qualquer natureza, salvo agradecimentos pertinentes à promoção do CARNAVAL de EXTREMOZ 2025.
- 4.11 É vedado, conforme Lei Federal nº 14.133/21 e Resolução 004/2013-TCE-RN, ao agente político e ao servidor público, bem como parentes até 3º grau do órgão contratante a celebração de contratos com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.
- 4.12 Não poderão participar deste Concurso servidores públicos, terceirizados e participantes de conselhos e comissões da Fundação de Cultura de Extremoz Aldeia do Guajiru – FUNCAG, bem como seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 3º grau, ou por adoção.

5. DA INSCRIÇÃO

- 5.1 As inscrições neste concurso serão gratuitas e realizadas exclusivamente através do endereço eletrônico selecaoculturaextremoz@gmail.com, com início na data desta publicação 10 de fevereiro de 2025 e encerramento em 24 de fevereiro de 2025 às 23h59.
- 5.2 Para realizar a inscrição os interessados deverão:
- a) Acessar o endereço eletrônico <https://extremoz.rn.gov.br/>;
 - b) Escolher a Seleção que deseja se inscrever, baixar o edital, formulário de inscrição e demais anexos;
 - c) Preencher as informações solicitadas no formulário e demais anexo do edital;
 - d) Inserir os arquivos que deseja/necessita anexar via e-mail;
 - e) encaminhar formulário de inscrição e demais anexos do edital para o e-mail: selecaoculturaextremoz@gmail.com;

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
FUNDAÇÃO DE CULTURA DE EXTREMOZ ALDEIA DO GUAJIRÚ

f) Todos os documentos comprobatórios deverão ser encaminhados para o e-mail selecaoculturaextremoz@gmail.com, em ARQUIVO ÚNICO, no formato PDF e não deve exceder 20 MB.

g) Será de responsabilidade exclusiva do candidato verificar se os documentos elencados neste item estão em conformidade com os critérios descritos neste Edital.

h) Ao proponente fica declarado o aceite das condições estipuladas, contidas neste concurso.

6. DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 Documentação de Pessoa Física:

a) Cópia do Documento de Identificação do proponente (RG ou Carteira de Habilitação, ou carteira de trabalho);

b) Cópia do CPF (pode ser dispensada caso no documento de identificação apresentado conste o número do CPF);

c) Comprovante de endereço em Extremoz/RN atualizado (conta de energia, água, telefone ou outros, datado dos últimos três meses). Caso não seja em nome do proponente, anexar o contrato de locação do imóvel. Caso seja em nome do cônjuge, anexar Registro de Casamento ou declaração de união estável. No caso de ser em nome dos progenitores, anexar declaração destes comprovando residência do proponente;

d) Cópia de comprovante de dados bancários em nome do proponente pessoa física (cópia do cartão ou EXTRATO DA CONTA BANCÁRIA, contendo os dados bancários do proponente) somente de CONTA CORRENTE, não sendo aceita Conta Fácil;

e) Certidão Negativa de Débitos Municipais (atualizada), emitida pela Prefeitura do Município do Extremoz (<https://www.tinus.com.br/csp/extremoz/portal/index.csp?380iLsm1987xToxs43525Pwnu8397nA=ALtJ49cin860MSm26237bNFxD407JOoif4366n6419243fUom543/>);

f) Certidão Negativa de Débitos Estaduais (atualizada; <http://www.set.rn.gov.br>);

g) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Federais (atualizada; <http://www.receita.fazenda.gov.br>);

h) Certidão Negativa atualizada de débitos trabalhistas (<http://www.tst.jus.br/certidao>)

i) Todas declarações anexas ao edital preenchidas e assinadas.

6.2 Documentação para Pessoa Jurídica:

a) Cartão do CNPJ, emitido pela Secretaria da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);

b) Cópia do Documento de Identificação do proponente (RG ou Carteira de Habilitação, ou carteira de trabalho);

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
FUNDAÇÃO DE CULTURA DE EXTREMOZ ALDEIA DO GUAJIRÚ

- c) Cópia do CPF (pode ser dispensada caso no documento de identificação apresentado conste o número do CPF);
- d) Cópia do instrumento de constituição jurídica (estatuto, regimento, ou contrato social) e suas alterações que comprove atuação na área cultural (Exceto MEI); e) Cópia do instrumento de constituição da diretoria em exercício – ata da eleição ou nomeação (Exceto MEI e Empresa Individual);
- f) Cópia legível do comprovante de endereço em Extremoz/RN dos últimos 03 (três) meses (conta de energia, água, telefone ou outros); caso não seja em nome da proponente anexar o contrato de locação do imóvel; caso seja em nome do cônjuge, anexar Registro de Casamento ou declaração de união estável; e no caso de ser em nome dos progenitores, anexar declaração destes comprovando residência do proponente;
- g) Cópia de comprovante de dados bancários em nome do proponente pessoa jurídica (cópia do cartão ou EXTRATO DA CONTA BANCÁRIA, contendo os dados bancários do proponente) somente de CONTA CORRENTE - não sendo aceita Conta Fácil;
- h) Contrato de Exclusividade com firma reconhecida em cartório contendo o nome do Responsável pelo Artista/Grupo que deverá estar presente no momento da apresentação artística (exceto MEI);
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (atualizada; <http://www.tst.jus.br/certidao>);
- j) Certidão de regularidade junto ao FGTS (atualizada; <http://www.caixa.gov.br>);
- k) Certidão Negativa de Débitos Municipais (atualizada), emitida pela Prefeitura do Município do Extremoz (<https://www.tinus.com.br/csp/extremoz/portal/index.csp?380iLsm1987xToxs43525Pwnu8397nA=ALtJ49cin860MSm26237bNFxD407JOoif4366n6419243fUom543/>);
- l) Certidão Negativa de Débitos Estaduais (atualizada; <http://www.set.rn.gov.br>); m) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Federais (atualizada; <http://www.receita.fazenda.gov.br>);
- n) Todas declarações anexa ao edital.

6.2.1 Todas as Declarações fornecidas pela SECULT/FUNCAG poderão ser requisitadas via e-mail, exclusivamente no horário de funcionamento desta Secretaria/Fundação, das 8h às 14h, de segunda a sexta (exceto feriados e pontos facultativos), não devendo o proponente ir até a sede da Secretaria/Fundação para tanto.

6.3 Documentação para Seleção Artística:

a) Portfólio/Currículo Artístico: matérias de jornais, panfletos e qualquer outro tipo de material que comprove a atividade para qual o proponente está se inscrevendo (todas as categorias);

6.3.1 A responsabilidade sobre a entrega dos documentos relativos à inscrição será única e exclusiva do Proponente e/ou Representante Legal.

6.3.2 Não serão admitidas posteriores alterações e complementações documentais quando da sua entrega.

6.3.3 O Proponente deverá manter, durante a vigência deste concurso, todas as condições de habilitação e qualificação nela exigidas.

6.3.4 Serão invalidadas as inscrições cuja apresentação desvalorize ou exponha alguém à situação de constrangimento, bem como manifestações que firam os preceitos legais.

7. DA COMISSÃO DE HABILITAÇÃO DOCUMENTAL CURADORIA ARTÍSTICA

7.1 Será constituída uma Comissão de Habilitação Documental composta por 03 (três) servidores do município de Extremoz, não remunerados para tal, que serão designados pelo Presidente da FUNCAG, por meio de Portaria publicada no Diário Oficial do Município – DOM, sendo esta Comissão responsável pela habilitação documental das propostas inscritas, observadas as exigências constantes neste Concurso.

7.2 A Seleção Artística do REI MOMO e da RAINHA será realizada por uma Comissão Julgadora, composta por 03 (três) integrantes, não servidores públicos do Município de Extremoz, remunerados para tal, nomeados pelo Presidente da FUNCAG, através de Portaria publicada no Diário Oficial do Município – DOM.

7.3 A Comissão Julgadora composta por 03 (três) integrantes, não servidores públicos do Município de Extremoz, estabelecida pelo item 7.2 deste termo, será selecionado via credenciamento, onde serão estabelecidos a atuação e remuneração pela avaliação dos candidatos do presente concurso.

8. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

8.1 REI MOMO e RAINHA – a classificação será dada pela ordem de maior pontuação para a menor, somada a partir dos seguintes critérios, com a nota máxima de 20 (vinte) pontos, com até 1 (uma) casa decimal:

- a) Portfólio/Currículo Artístico: matérias de jornais, panfletos e qualquer outro tipo de material que comprove a atividade para qual o proponente está se inscrevendo (pontuação de 1,0 a 2,0);
- b) Desenvoltura na categoria inscrita (pontuação de 1,0 a 6,0); c) Empatia com o Público (pontuação de 1,0 a 4,0); d) Animação, Alegria (pontuação de 1,0 a 4,0); e) Presença de Palco (pontuação de 1,0 a 4,0).

9. DOS DEVERES DOS SELECIONADOS

9.1 Os selecionados deverão cumprir rigorosamente os horários preestabelecidos e locais determinados para o CARNAVAL EM EXTREMOZ 2025.

9.2 Os vencedores das categorias REI e RAINHA deverão ter disponibilidade para comparecer a todas as entrevistas e eventos agendados até a eleição dos próximos Rei e Rainha no Carnaval em Extremoz 2025.

9.3 Não será admitido por parte dos vencedores o uso de qualquer substância psicoativa ilícita nem o consumo de bebidas alcoólicas nos locais dos eventos e durante as atividades agendadas para o Rei e Rainha do Reinado de Momo.

10. DOS RECURSOS PARA O APOIO FINANCEIRO

10.1 Os recursos para o apoio financeiro deste Concurso no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), conforme informação orçamentária discriminada abaixo:

Unidade orçamentária: Fundação Extremoz de Cultura "Aldeia Guajiru"

Ação: 1301 - EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Natureza da Despesa: 3.3.90.31 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS

Fonte de Recursos: 17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022

10.2 Os vencedores nas categorias REI e RAINHA receberão o apoio financeiro no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) cada, totalizando R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

10.3 Conforme a Resolução nº 032/2016, do Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN, o pagamento aos contemplados neste Concurso ocorrerá de acordo com a ordem cronológica de pagamentos.

10.4 Os vencedores terão seus nomes publicados no Diário Oficial do Município – DOM, a considerar a classificação com base na pontuação de 1 (um) a 20 (vinte) pontos, em ordem decrescente.

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1 Este concurso entrará em vigor na data de sua publicação e terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de homologação do resultado final.

12. DO CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

12.1 O presente concurso se orienta pelo seguinte cronograma: Publicação do Edital em 10 de fevereiro de 2025. Período de Inscrições 10 de fevereiro de 2025 a 24 de fevereiro de 2025. Habilitação Documental 24 horas após o recebimento até 24 de fevereiro de 2025. Divulgação dos Habilitados 24 de fevereiro de 2025. Interposição de Recursos até 24 horas após a divulgação dos habilitados. Análise dos Recursos 25 de fevereiro de 2025. Publicação do Resultado Final dos habilitados 26 de fevereiro de 2025.

12.2. Após o cronograma conforme o item 12.1, será realizado o concurso para seleção do rei e rainha momo do carnaval 2025 no dia 27 de fevereiro de 2025, a ser realizado de forma presencial, no endereço e horário estabelecido neste instrumento.

12.2 Todos os candidatos a Rei e Rainha deverão cumprir com os horários estabelecidos pela FUNCAG para a conferência das suas medidas e pesos, designados à confecção das roupas do figurino oficial do CARNAVAL EM EXTREMOZ 2025.

12.3 Todos os candidatos deverão comparecer no local definido pela FUNCAG, uma hora antes do início das atividades, e os que não comparecerem serão automaticamente desclassificados.

12.4 O concurso para eleição do REI MOMO e RAINHA será realizado no dia 27 de fevereiro de 2025, no endereço Rua Almirante Newton Braga, Conjunto Estrela do Mar, Extremoz/RN, a partir das 18 horas.

12.6 Após publicação no Diário Oficial do Município – DOM do resultado deste Concurso, os proponentes não selecionados terão um prazo de até 01 (um) dia útil a contar da data da publicação, para interpor recurso junto as comissões designadas pela FUNCAG.

12.7 Os recursos deverão ser entregues virtualmente através do e-mail selacaoculturaextremoz@gmail.com, com o seguinte assunto “RECURSO AO CONCURSO Nº 001/2025 – REINADO DE MOMO”.

13. DA COMPROVAÇÃO DA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO

13.1 Ficará a cargo de servidor devidamente designado da Fundação de Cultura de Extremoz Aldeia do Guajirú a entrega, em até 30 (trinta) dias contados após o término do CARNAVAL EM EXTREMOZ 2025, do RELATÓRIO (em arquivo em PDF) contendo a desenvoltura e o comprometimento dos integrantes do Reinado, registros fotográficos, reportagens e link em modo público contendo vídeo (amador ou profissional) com no mínimo 03 (três) minutos de duração, no CARNAVAL EM EXTREMOZ 2025.

13.2 Quanto ao Rei Momo e à Rainha, o servidor designado deve atestar comprovando a participação dos selecionados nos eventos para ter o direito do apoio financeiro em até 30 (trinta) dias contados da apresentação no CARNAVAL EM EXTREMOZ 2025 e apresentado arquivo em PDF contendo registros fotográficos, reportagens e link em modo público contendo vídeo (amador ou profissional) com no mínimo 3 (três) minutos de duração, que comprovem sua atuação no CARNAVAL EM EXTREMOZ 2025.

13.3 As filmagens e as fotos deverão ser nítidas, registrando o público presente e o local (através de materiais como banners, testeira palco, camisas e balão publicitário) que comprovem a participação do Rei e Rainha no CARNAVAL DE EXTREMOZ 2025 e interação com o público.

14. DO APOIO FINANCEIRO

14.1 Cada PROPONENTE SELECIONADO receberá o apoio financeiro no valor descrito neste Concurso, cujo valor abrangerá os custos de taxas bancárias, impostos incidentes relativos à prestação de serviços e despesas direta ou indiretamente envolvidas, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

14.2 Os depósitos dos contemplados serão realizados através da CONTA CORRENTE bancária informada na inscrição. O pagamento será realizado após a realização do evento, não havendo antecipação de qualquer valor, conforme as determinações da Lei Federal

nº 14.133/21 e de acordo com a ordem cronológica dos pagamentos da Prefeitura Municipal do Extremoz, conforme Resolução 032/2016 do Tribunal de Contas do RN.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Em caso de desistência do candidato, durante o período carnavalesco, o mesmo perderá o direito ao recebimento do apoio financeiro, passando-o para o segundo colocado.

15.2 Se algum componente da equipe do Reinado de Momo causar algum tipo de constrangimento ou não cumprir com o que determina este concurso, este será automaticamente substituído.

15.3 Na ausência de inscritos nas categorias Rei e Rainha Momo caberá ao Presidente da FUNCAG, conjuntamente com as comissões designadas para avaliação cultural do CARNAVAL EM EXTREMOZ 2025, indicar e convidar pessoas com experiência comprovada para o preenchimento da(s) vaga(s).

15.4 Os direitos de utilização da imagem dos participantes do Concurso durante o período do Reinado de Momo, para fins promocionais e publicitários, serão de uso exclusivo da Prefeitura Municipal do Extremoz, Fundação de Cultura de Extremoz Aldeia do Guajirú – FUNCAG.

15.5 Serão indeferidas as inscrições de pessoas que estejam suspensas temporariamente de participar e/ou de licitar com a Administração Pública, ou os declarados inidôneos, na forma da Lei Federal nº 14.133/21.

15.6 Os casos omissos neste Concurso serão resolvidos pelo Presidente da FUNCAG, conjuntamente com as comissões designadas para esta seleção do CARNAVAL EM EXTREMOZ 2025.

15.7 A FUNCAG poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Concurso, na forma da Lei.

15.8 O Proponente contemplado autoriza, desde já, a FUNCAG e a Prefeitura Municipal do Extremoz a mencionarem seu apoio e utilizarem ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e relatórios dos candidatos neste Concurso.

15.9 A qualquer tempo, antes da data de abertura do processo de Seleção, poderá a FUNCAG, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.

15.10 É facultado as comissões designadas da presente seleção pública do CARNAVAL EM EXTREMOZ 2025 promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

15.11 Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado da FUNCAG no CARNAVAL EM EXTREMOZ 2025.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
FUNDAÇÃO DE CULTURA DE EXTREMOZ ALDEIA DO GUAJIRÚ

15.12 Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir proponente, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à seleção e credenciamento, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

15.13 Todos os anexos deste Concurso estão disponíveis no endereço eletrônico: <https://extremoz.rn.gov.br/>.

15.14 Para quaisquer questões judiciais oriundas da presente Seleção Pública prevalecerá o Foro da Comarca de Extremoz, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.15 Caso necessário, a FUNCAG poderá solicitar outro documento além dos citados no item 6 com seus subitens.

15.16 Em caso fortuito e/ou de força maior, especialmente, mas não exclusivamente, nas hipóteses de mudança meteorológicas, calamidades públicas, epidemias que impossibilitem a realização do evento, bem como, luto oficial decretado por autoridade pública, podendo ser, ou não, agendada nova data para a realização dos serviços e/ou eventos propostos nesta Seleção, sendo certo que não acarretará nenhum ônus para ao Proponente e para a Prefeitura Municipal do Extremoz.

15.17 Os casos omissos serão dirimidos pela FUNCAG relacionados ao CARNAVAL EM EXTREMOZ 2025, considerando sempre o interesse público e, em última instância, pelo Presidente da FUNCAG, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

Extremoz/RN, na data da assinatura eletrônica.

KÁTIA REGINA DE BORBA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE CULTURA DE EXTREMOZ ALDEIA DO
GUAJIRU



PREFEITURA DE
EXTREMOZ

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
FUNDAÇÃO DE CULTURA DE EXTREMOZ ALDEIA DO GUAJIRÚ

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO REI E RAINHA MOMO DO CARNAVAL DE EXTREMOZ 2025	
NOME COMPLETO:	
NOME ARTÍSTICO OU COMO PREFERE SER CHAMADO:	
RG:	CPF:
ENDEREÇO:	
CIDADE / ESTADO:	CEP:
DATA DE NASCIMENTO:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	
ESCOLA OU BLOCO QUE REPRESENTA (SE HOVER):	
Declaro estar ciente das exigências e me comprometo a cumprir todas as diretrizes do regulamento para escolha da Realeza do Carnaval 2025.	
DATA:	
ASSINATURA DO CANDIDATO:	

ANEXO II

Termo de ciência e compromisso – Candidato(a)

Eu, _____ (*nome completo*), portador(a)
do RG n.º _____ e CPF n.º _____, residente no endereço
_____, na cidade de
_____, Estado _____, declaro, sob as penas da Lei como conhecer e estar
de acordo com as condições para participação no **Concurso para escolha da Realeza do
Reinado Mômô do Carnaval de Extremoz 2025**, que acontecerá nas formas descritas
no edital deste concurso da FUNCAG, reconhecendo como verdadeiras as informações
aqui prestadas, como também nos anexos que compreendem todo o processo deste
Concurso.

Declaro ainda que apresentarei toda a documentação exigida e cumprirei as
determinações da Fundação de Cultura de Extremoz Aldeia do Guajiru - FUNCAG.

Extremoz/RN, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) candidato(a)

CPF:

ANEXO III

Termo de cessão de imagem

Eu, _____ (*nome completo*), portador(a)
do RG n.º _____ e CPF n.º _____, residente no endereço
_____, na cidade de
_____, Estado _____, **AUTORIZO** o uso de minha imagem nos eventos
do Carnaval 2025, sem qualquer ônus e em caráter definitivo. A presente autorização
abrangendo o uso da minha imagem em fotos e filmagens é concedida à PREFEITURA
MUNICIPAL DE EXTREMOZ e à FUNDAÇÃO DE CULTURA DE EXTREMOZ
ALDEIA DO GUAJIRU, a título gratuito, abrangendo inclusive a licença a terceiros, de
forma direta ou indireta, e a inserção em materiais para toda e qualquer finalidade, seja
para uso comercial, de publicidade, jornalístico, editorial, didático e outros que existam
ou venham a existir no futuro, para veiculação/distribuição em território nacional e
internacional, por prazo indeterminado.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito, sem
que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem ora autorizada ou a
qualquer outro, e assino a presente autorização.

Extremoz/RN, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) candidato(a)

CPF: